DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 886 | Página 1 de 2 | Terça-feira, 03 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 091, DE 19 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, SR. ANTONIO DARINI, portador do RG nº 3.744.074-3, completou 75 (setenta e cinco) anos de idade na data de 19 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE

Artigo 1º. CESSAR, em virtude de sua Aposentadoria Compulsória, a partir desta data, todo e qualquer vínculo com o servidor público municipal, SR. ANTONIO DARINI, portador do RG nº 3.744.074-3 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL V – MESTRE DE OBRAS, para o qual foi nomeado em 04 de fevereiro de 2011, conforme portaria nº 43/2011.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 19 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N° 021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

"Regulamenta as regras de retomada consciente das atividades legislativas da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, segundo os critérios estabelecidos no Plano São Paulo, relativos às medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, no Poder Legislativo".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, IV, do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações Técnicas do Ministério da Saúde do Governo Federal e da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 93, de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Altinópolis, afastados por pertencerem ao grupo de risco para a Covid-19, com objetivo de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais do Poder Legislativo.

§ 1º. O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer somente após decorridos 20 (vinte) dias após a imunização

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

completa, compreendendo a aplicação da segunda dose ou de dose única da vacina.

§ 2º. No ato do retorno o servidor deverá apresentar ao seu chefe imediato o comprovante de imunização;

§ 3º. Os servidores que entendam não estarem aptos ao retorno de suas atividades, mesmo após a imunização completa, deverão formular requerimento junto à Secretaria da Câmara, apresentando atestado médico acerca de seu estado de saúde, o qual será submetido à deliberação da Mesa Diretora, passando ao exercício de teletrabalho, caso possível.

Art. 2º. No retorno ao trabalho presencial, os servidores da Câmara Municipal deverão observar os protocolos sanitários do Plano de Ação do Ministério da Saúde, divulgado pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º. Serão continuamente aplicadas as medidas de controle e segurança no trabalho no combate à infecção por Covid-19, bem como os protocolos de tratamento já intitulados com sucesso.

Art. 4º. Ficam retomadas as atividades presenciais de atendimento em todos os Departamentos do Poder Legislativo, retornando ao expediente normal da Câmara (das 08h00 às 17h00), com a carga horária normal de todos os servidores.

Parágrafo único. Fica retomada a aferição de registro de ponto de todos os servidores do Legislativo.

Art. 5º. Ficam retomadas as atividades legislativas presenciais institucionais do Poder Legislativo de Altinópolis/SP, como as reuniões de Comissões, as Sessões Legislativas, as Audiências Públicas e outras que porventura sejam designadas por ato específico, podendo haver alterações na realização destas atividades, caso haja novas recomendações das autoridades sanitárias e deliberação da Mesa Diretora.

§ 1º. Apenas terão acesso presencial permitido ao Plenário, os Vereadores, Servidores e profissionais responsáveis pela realização das atividades citadas no caput até o dia 30 de setembro de 2021 ou enquanto ficar ratificada a declaração de situação de emergência no Município de Altinópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, declarada pelo Decreto Municipal nº 27, de 21 de março de 2020.

Art. 6º. O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Altinópolis/SP, 30 de julho de 2021.

MESA DIRETORA

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS

1ª Secretária

EDER ROGERIO MATIAS

Vice-Presidente

SÍLVIO CEZAR BELINI BARBIERI

2º Secretário

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo